



Sistema Único Integrado de Tramitação Eletrônica

NUP 22001.117460/2025-65

14/08/2025 às 15:45

Assunto

PESSOAL - DESIGNAÇÃO

Órgão/Unidade de abertura

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEDUC
PACAJUS - EEEP JOSÉ MARIA FALCÃO - CREDE 9 -
HORIZONTE/23323612

Nível de acesso

Restrito

Nível de prioridade

Normal

Interessado

SEDUC/CREDE 9 - HORIZONTE

Situação atual em 14/08/2025 às 15:54

Aguardando análise

Unidade atual

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEDUC
COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO (CREDE 9 - HORIZONTE) - SEC/CREDE 9 -
HORIZONTE



Acesse o processo
através do QR Code.

SUITE

<https://suite.ce.gov.br>



COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 000074/2025/SEDUC/23323612

De: SEDUC/23323612

Data: 14/08/2025

Para: SEDUC/CREDE 9 - HORIZONTE

Solicita-se a criação do ato de designação do gestor e fiscal de contrato da Escola Estadual de Educação Profissional José Maria Falcão.

SUITE

Documento assinado eletronicamente por: **DANIEL TABOSA ALVES DE OLIVEIRA**, em **14/08/2025**, às **15:45** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento>, informando o código **9EB7-B8D1-BE27-8B2C**.

**TERMO DE ENCAMINHAMENTO**

14/08/2025

Interessado: SEDUC/CREDE 9 - HORIZONTE**De:** SEDUC/CREDE 9
- HORIZONTE**Assunto:** PESSOAL - DESIGNAÇÃO**Para:**
SEDUC/23323612

O presente processo foi encaminhado a esta unidade para análise e providências cabíveis.

Usuário: EMILY OLIVEIRA DA SILVA**Lotação:** Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (Crede 9 - Horizonte) - SEDUC/CREDE 9 - HORIZONTE

Documento assinado eletronicamente em **14/08/2025** às **15:50** (horário local do Estado do Ceará), com assinatura simples, conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.

SEDUC - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Avenida General Afonso Albuquerque Lima, s/n - Edifício Seduc, Centro Administrativo
Governador Virgílio Távora - Cambéba, Fortaleza - Ceará, 60822-325

**TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS**

14/08/2025

De: ELIS RIDAN RODRIGUES LIMA - SEDUC/23323612

Data: 14/08/2025 às 15:52

Documentos Anexados:

124.2025solicitação de publicação do Ato de Designação gestor e fiscal de congêneres.pdf
Ato_de_designacao_gestor_e_fiscal_EEEP José Maria Falcão. 14.08.2025.pdf
Parecer_Paradigma_Designacao_Gestor_e_Fiscal_de_Contrato.pdf

Motivação:

Juntada de Documentação

Usuário: ELIS RIDAN RODRIGUES LIMA

Lotação: Pacajus -EEEP José Maria Falcão - SEDUC/23323612

Documento assinado eletronicamente em 14/08/2025 (horário local do Estado do Ceará), com assinatura simples, conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.

SEDUC - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Avenida General Afonso Albuquerque Lima, s/n - Edifício Seduc, Centro Administrativo
Governador Virgílio Távora - Cambéba, Fortaleza - Ceará, 60822-325



Pacajus, 14 de agosto 2025.

Ofício Nº 124/2025

Ilma. Sra.

Ana Talita Ferreira Alves

Coordenadora da ASJUR

Prezada coordenadora,

Com nossos cordiais cumprimentos, estamos enviando o ato de designação dos servidores: Sara Oliveira de Moraes, matrícula: 30317815, e Francisca Elisandra Farias da Silva dias nº 47849012, e seus suplentes André Leone Facundo, matrícula nº 4826042 e Francisco Antonio Nogueira De Sousa, matrícula nº 30395816 os quais representarão a escola estadual de educação profissional José Maria Falcão, com data retroativa a partir de 14 de fevereiro de 2025, que vigorará por dois anos, podendo ser prorrogado por igual período a fim de gerir e fiscalizar os congêneres desta unidade executora. Informamos ainda que a designação atende aos requisitos exigidos no art. 87, do Decreto Estadual nº 35.048, de 14 de dezembro de 2022, com fulcro no art. 9º, do Decreto Estadual nº 35.322/23.

Desde já, aproveitamos o ensejo para renovarmos nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Daniel Tabosa Alves de Oliveira
Gestor da Unidade Escolar

ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
JOSÉ MARIA FALCÃOCOORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 9ª CREDE | HORIZONTE
ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL JOSÉ MARIA FALCÃO
CÓDIGO DA ESCOLA (INEP: 23323612) • CNPJ: 07.954.514/0402-67

ATO DE DESIGNAÇÃO

O DANIEL TABOSA ALVES DE OLIVEIRA no uso das atribuições conferidas no art. 89 (para diretores) (escolher conforme a realidade), do Decreto Estadual nº 35.048, de 14 de dezembro de 2022, resolve designar, com fulcro no art. 9º, do Decreto Estadual nº 35.322/23, os servidores:

- 1 SARA OLIVEIRA MORAES, Matrícula nº 30317815, denominado **GESTORA**;
- 2 FRANCISCA ELISANDRA FARIAS DA SILVA DIAS, Matrícula nº 47849012, denominado **FISCAL**,
- 3 ANDRÉ LEONE FACUNDO, Matrícula nº 4826042 denominado **SUPLENTE**;
- 4 FRANCISCO ANTONIO NOGUEIRA DE SOUSA, matricula Nº 30395816 denominado **SUPLENTE**.

As quais representarão a Escola Estadual de Educação Profissional José Maria Falcão com data a partir de 14 de agosto de 2025, a fim de gerir e fiscalizar os congêneres desta unidade executora.

Pacajus CE, 14 de agosto de 2025.

Daniel Tabosa Alves de Oliveira
Diretor Escolar.

**PARECER Nº 002132/2024/SEDUC/ASJUR**

De: SEDUC/ASJUR

Data: 01/04/2024

Para: SEDUC/SEC

EMENTA: PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO. LEGALIDADE DO ATO.

Trata-se de solicitação de análise de Portaria que designa servidores para desempenhar funções e atribuições de Gestor/Fiscal no processo de compras, em observância ao Decreto nº 35.322, de 24 de fevereiro de 2023, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Estadual, o sistema de compras.

Inicialmente, é de se esclarecer que não cabe a esta Assessoria Jurídica a análise meritória do ato administrativo. É cediço que as portarias configuram atos administrativos, de maneira que a análise deste ato enseja a verificação dos seus elementos constitutivos, a serem observados em conformidade com o disposto no art. 2º da Lei nº 4.717, de 29 de junho de 1965. Senão, vejamos:

Art. 2º São nulos os atos lesivos ao patrimônio das entidades mencionadas no artigo anterior, nos casos de:

- a) incompetência;
- b) vício de forma;
- c) ilegalidade do objeto;
- d) inexistência dos motivos;
- e) desvio de finalidade.

Neste raciocínio, é possível se concluir que o controle de legalidade desta espécie de ato – assim como dos demais atos administrativos – deve alcançar a análise de todos os elementos necessários para que sua existência seja válida e eficaz. Assim, tendo por base o entendimento doutrinário majoritário, far-se-á a presente análise segundo os parâmetros de **competência, objeto, motivo, finalidade e forma**.

De início, no que se refere ao critério da competência, nota-se que a minuta de portaria ora examinada, não apresenta vício. Senão, vejamos o que determina o art. 9º do Decreto Estadual nº 35.322, de 24 de fevereiro de 2023 e os artigos 87 e 89 do Decreto Estadual nº 35.048, de 14 de dezembro de 2022, abaixo transcritos:

Decreto Estadual nº 35.322, de 24 de fevereiro de 2023

Art. 9º Os órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual designarão, por meio de portaria, servidores para o desempenho das funções e respectivas atribuições previstas no artigo 5º deste Decreto.

§ 1º A indicação do servidor para o desempenho das funções descritas no inciso VIII, IX, X e XI do artigo 5º deste Decreto, dar-se-á,

**PARECER Nº 002132/2024/SEDUC/ASJUR**

De: SEDUC/ASJUR

Data: 01/04/2024

Para: SEDUC/SEC

explicitamente, em cláusula específica do contrato, sendo dispensada a designação por meio de portaria.

Decreto Estadual nº 35.048, de 14 de dezembro de 2022

Art. 87. Constituem atribuições básicas do Coordenador Especial, **Coordenador** e Orientador de Célula:

III - promover a integração dos processos executados pela(s) área(s) sob sua gestão;

IV - exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.

Art. 89. Compete ao **Diretor** Escolar: (...)

VII. promover rotinas de gestão que garantam o bom funcionamento dos estabelecimentos de ensino, em todas as dimensões, consolidando modelos de gestão focados na autonomia escolar e nos resultados de aprendizagem em articulação com as diretrizes da Secretaria da Educação e com o Plano Estadual de Educação.

Nesse contexto, a competência para a designação dos servidores, por meio de portaria, centraliza-se nos órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual, representada pela autoridade máxima, neste caso, pelo Diretor Escolar. Ademais, com fulcro no art. 89, do Decreto Estadual nº 35.048/2022, compete ao Diretor Escolar a consolidação dos modelos de gestão focados na autonomia escolar para efetiva execução das rotinas de gestão no âmbito das Escolas.

Ademais, há de se averiguar a legalidade do ato no que se refere ao objeto, este que, por sua vez, é nada mais que o conteúdo do ato, caracterizando-se como o efeito prático pretendido com sua edição ou a modificação por ela trazida ao ordenamento jurídico.

No caso concreto, a minuta de portaria em análise tem por objetivo designar servidores para exercer funções e atribuições básicas no processo de compras na Administração Pública. Portanto, acerca do critério do objeto, conclui-se pelo seu atendimento às exigências legais e sua consequente regularidade.

Por sua vez, a finalidade consiste no resultado que a Administração pretende alcançar com a prática do ato. Assim, para que seja válido, deverá corresponder a uma finalidade pública, que, conforme antedito, consiste designação de gestor e fiscal para desempenho das atribuições e funções básicas no processo de compras, conforme art. 9º, caput do Decreto nº 35.322/2023.

Por último, mas não menos importante, a forma é o modo através do qual se exterioriza o ato administrativo, é seu revestimento. É, portanto, elemento sempre essencial à validade do ato que

SEDUC - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Avenida General Afonso Albuquerque Lima, s/n - Edifício Seduc, Centro Administrativo Governador Virgílio Távora - Cambéba, Fortaleza - Ceará, 60822-325

Fone: (85) 31013895 Email: seduc@seduc.ce.gov.br Site: <https://www.seduc.ce.gov.br>

**PARECER Nº 002132/2024/SEDUC/ASJUR**

De: SEDUC/ASJUR

Data: 01/04/2024

Para: SEDUC/SEC

os textos legais evidenciam o seu objeto, além do conteúdo e do alcance que se busca dar à norma, o que nos parece ter atingido no caso concreto.

Deste modo, em análise à **Portaria que designa servidores para desempenhar funções e atribuições (Gestor/Fiscal) no processo de compras na Administração Pública**, bem como, no acompanhamento e fiscalização na execução dos procedimentos contratuais, conforme os artigos 5º e 9º do Decreto Estadual nº 35.322/23, **esta Assessoria Jurídica tem a informar que se encontra bem elaborada e cumpre as exigências legais**, em observância à formalidade dos atos administrativos.

Encaminhe-se o processo ao Gabinete da Titular desta Pasta para aposição de assinatura e posterior remessa para Crede/Escola para publicização da portaria em site oficial, servindo este parecer como **paradigma para casos análogos**.

Fortaleza, data de assinatura do sistema.

Érika Samira de Castro
Parecerista - ASJUR/SEDUC

Ana Talita Ferreira Alves
Coordenadora - ASJUR/SEDUC

SUITE

Documento assinado eletronicamente por: **ELIANA NUNES ESTRELA**, em **02/04/2024, às 10:27** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.

SUITE

Documento assinado eletronicamente por: **ANA TALITA FERREIRA ALVES**, em **01/04/2024, às 17:28** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.

SUITE

Documento assinado eletronicamente por: **ERIKA SAMIRA DE CASTRO**, em **01/04/2024, às 17:28** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.

**TERMO DE ENCAMINHAMENTO**

14/08/2025

Interessado: SEDUC/CREDE 9 - HORIZONTE**De:** SEDUC/23323612**Assunto:** PESSOAL - DESIGNAÇÃO**Para:** SEDUC/CREDE
9 - HORIZONTE

O presente processo foi encaminhado a esta unidade para análise e providências cabíveis.

Usuário: ELIS RIDAN RODRIGUES LIMA**Lotação:** Pacajus -EEEP José Maria Falcão - SEDUC/23323612

Documento assinado eletronicamente em **14/08/2025** às **15:54** (horário local do Estado do Ceará), com assinatura simples, conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.

SEDUC - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Avenida General Afonso Albuquerque Lima, s/n - Edifício Seduc, Centro Administrativo
Governador Virgílio Távora - Cambéba, Fortaleza - Ceará, 60822-325

Última alteração: 14/08/2025, às 15:54

NUP: 22001.117460/2025-65

Assunto: PESSOAL - DESIGNAÇÃO

Data/Hora	Ocorrência	Usuário/Unidade	Observação
14/08/2025 às 15:44	Solicitação de assinatura	ELIS RIDAN RODRIGUES LIMA - SEDUC/Crede 9 - Horizonte/23323612	Solicitou assinatura do documento COMUNICAÇÃO INTERNA N° 000074/2025/SEDUC/23323612 (CI - Comunicação Interna) para: DANIEL TABOSA ALVES DE OLIVEIRA
14/08/2025 às 15:45	Assinatura realizada	DANIEL TABOSA ALVES DE OLIVEIRA - SEDUC/CREDE 9 - HORIZONTE/23323612	Assinou o documento COMUNICAÇÃO INTERNA N° 000074/2025/SEDUC/23323612 (CI - Comunicação Interna)
14/08/2025 às 15:45	Processo Criado	ELIS RIDAN RODRIGUES LIMA - SEDUC/Crede 9 - Horizonte/23323612	Tramitado para SEDUC/CREDE 9 - HORIZONTE
14/08/2025 às 15:50	Encaminhado	EMILY OLIVEIRA DA SILVA - SEDUC/SEC/CREDE 9 - HORIZONTE	Encaminhado para SEDUC/23323612. O presente processo foi encaminhado a esta unidade para análise e providências cabíveis.
14/08/2025 às 15:51	Atribuir responsável	ELIS RIDAN RODRIGUES LIMA - SEDUC/Crede 9 - Horizonte/23323612 - Pacajus - EEEP José Maria Falcão	Atribuiu como responsável ELIS RIDAN RODRIGUES LIMA - CREDE 9 - HORIZONTE/23323612
14/08/2025 às 15:51	Solicitação de assinatura	ELIS RIDAN RODRIGUES LIMA - SEDUC/Crede 9 - Horizonte/23323612	Solicitou assinatura do documento Ato_de_designacao_gestor_e_fiscal_EEEP José Maria Falcão. 14.08.2025.pdf (Anexo) para: DANIEL TABOSA ALVES DE OLIVEIRA
14/08/2025 às 15:51	Solicitação de assinatura	ELIS RIDAN RODRIGUES LIMA - SEDUC/Crede 9 - Horizonte/23323612	Solicitou assinatura do documento Parecer_Paradigma_Designacao_Gestor_e_Fiscal_de_Contrato.pdf (Anexo) para: DANIEL TABOSA ALVES DE OLIVEIRA
14/08/2025 às 15:51	Solicitação de assinatura	ELIS RIDAN RODRIGUES LIMA - SEDUC/Crede 9 - Horizonte/23323612	Solicitou assinatura do documento 124.2025solicitação de publicação do Ato de Designação gestor e fiscal de congêneres.pdf (Anexo) para: DANIEL TABOSA ALVES DE OLIVEIRA
14/08/2025 às 15:51	Assinatura realizada	DANIEL TABOSA ALVES DE OLIVEIRA - SEDUC/CREDE 9 - HORIZONTE/23323612	Assinou o documento 124.2025solicitação de publicação do Ato de Designação gestor e fiscal de congêneres.pdf (Anexo)
14/08/2025 às 15:51	Assinatura realizada	DANIEL TABOSA ALVES DE OLIVEIRA - SEDUC/CREDE 9 - HORIZONTE/23323612	Assinou o documento Parecer_Paradigma_Designacao_Gestor_e_Fiscal_de_Contrato.pdf (Anexo)
14/08/2025 às 15:52	Assinatura realizada	DANIEL TABOSA ALVES DE OLIVEIRA - SEDUC/CREDE 9 - HORIZONTE/23323612	Assinou o documento Ato_de_designacao_gestor_e_fiscal_EEEP José Maria Falcão. 14.08.2025.pdf (Anexo)
14/08/2025 às 15:52	Juntada de documentos	ELIS RIDAN RODRIGUES LIMA - SEDUC/Crede 9 - Horizonte/23323612	Motivo: Juntada de Documentação
14/08/2025 às 15:54	Encaminhado	ELIS RIDAN RODRIGUES LIMA - SEDUC/Crede 9 - Horizonte/23323612	Encaminhado para SEDUC/CREDE 9 - HORIZONTE. O presente processo foi encaminhado a esta unidade para análise e providências cabíveis.